Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIP
GABINETE DA P

Doc Nº:0052/2019
Protocolo5232/2019 Data: 11/07/2019

00007F7230005200278401B07F0124C0

Projeto de Lei Nº ...

Dispõe sobre o reajuste dos salários e vencimentos, e do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas será reajustada, a partir de 1º de maio de 2019, no percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete porcento), referente à variação do INPC/IBGE apurada entre 1º maio de 2018 e 30 de abril de 2019, de forma linear a todos os padrões existentes, estendendo-se aos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º. O valor do vale alimentação, regido pela Lei Municipal nº 4.988, de 04 de novembro de 2003, pago mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Pelotas a título indenizatório, será reajustado em percentual compatível com a perda inflacionária do período, referente a variação do INPC/IBGE apurada entre 1º maio de 2018 e 30 de abril de 2019, ficando fixado em R$ 639,14 (seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), a contar de 1º de maio de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 11 de julho de 2019

Vereador Fabrício Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:/
ado Por: FABRICIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

00007F7230005200278401B07F0124C0

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Poder Legislativo, respeitada a data base, dispor sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas.

Neste sentido, foram encaminhados estudos a fim de aferir-se a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal, chegando-se a atual proposta levando em conta, em especial, as dificuldades financeiras atuais.

Em face do exposto, submetendo-se a apreciação do colegiado, espera-se a aprovação do presente PL pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:/
ado Por: FABRICIO